

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 162 DO COMITÊ DE INDICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E
SUCCESSÃO
REALIZADA EM 19-3-2019

Aos dezanove dias do mês de março de dois mil e dezanove, realizou-se, nas salas de telepresença da sede da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, localizada na Avenida República do Chile nº 65, 24º andar, Rio de Janeiro e do escritório de São Paulo, localizado na Avenida Paulista nº 901, 11º andar, Bairro Cerqueira César, com início às treze horas e dois minutos, a reunião ordinária nº 162 do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão (“CIRS” ou “Comitê”), sob a presidência da Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lúcia Poças Zambelli, com a participação do Conselheiro de Administração Segen Farid Estefen e do Membro Externo do CIRS Tales José Bertozzo Bronzato. Participou, como convidado, o Gerente Executivo de Conformidade Paulo Jose Alves. Estava presente também o Assessor Técnico do CIRS Luiz Carlos dos Reis Azevedo.

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, as seguintes indicações, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos titulares da Estrutura Geral da Petrobras e das Sociedades do Sistema Petrobras (“Política de Indicação”):

1. (CELEG) - Indicação da Petrobras para o cargo de membro do Conselho de Administração da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG) - Sr. José Augusto Silva Machado

Sobre a indicação do **Sr. José Augusto Silva Machado** para o cargo de membro do Conselho de Administração da TBG considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente,; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não

incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva com recomendação de aprovação pelo CIRS.

Adicionalmente, no tocante à indicação do **Sr. José Augusto Silva Machado**, os membros do CIRS recomendaram a seguinte medida mitigatória: que a posse para o cargo de membro do Conselho de Administração da TBG seja efetivada após o seu desligamento do cargo de Conselheiro de Administração da Breitener Energética S.A., para atender ao regramento de acúmulo de conselhos, aprovado pelo Conselho de Administração em 28-2-2018 (Reunião nº 1.530), que prevê que cada empregado do Sistema Petrobras deverá ter participação remunerada limitada a, no máximo, um Conselho.

2. (CELEG) - Indicação de Representante dos empregados para o cargo de membro do Conselho de Administração da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG) - Sra. Helka Rodrigues Coelho dos Santos

Sobre a indicação do **Sra. Helka Rodrigues Coelho dos Santos** para o cargo de membro do Conselho de Administração da TBG, na vaga de representante dos empregados, considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pela indicada no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que a indicada acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela instância deliberativa competente, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

3. (CELEG) - Indicação de 3 representantes dos acionistas privados para o cargo de membro do Conselho de Administração da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG)

Sobre a indicação do **Sr. Carlos Eduardo Ibañez Rodriguez** para o cargo de membro do Conselho de Administração da TBG considerando: (i) os procedimentos

pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela instância deliberativa competente, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

Sobre a indicação do **Sr. Marcel Takeshi Abe** para o cargo de membro do Conselho de Administração da TBG, os membros do CIRS concluíram, com base nas informações contidas na análise de integridade e no seu currículo, que o indicado desempenha atualmente atividades profissionais com potencial conflito de interesse relevante com a estratégia que se espera da TBG, em especial por ocupar cargo de Vice-Presidente Sênior da matriz Brasil da EIG Global Energy Partners, incidindo, portanto, na vedação prevista no art. 17, §2º, V da Lei 13.303/16, razão pela qual não recomenda aos acionistas da TBG a sua eleição para o cargo de Conselheiro de Administração da citada sociedade.

Sobre a indicação do **Sra. Marisa Celina Basualdo** para o cargo de membro do Conselho de Administração da TBG considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pela indicada no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que a indicada acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela instância deliberativa competente, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

4. (CELEG) - Indicação representantes da Petrobras para os cargos de Conselheiros Fiscais (Titulares e Suplentes) de Sociedades do Sistema Petrobras.

Considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelos indicados no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) as Notas Técnicas ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão dos indicados, os membros do CIRS concluíram que os indicados mencionados na tabela em anexo a esta Ata atendem aos requisitos e não incorrem nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando as referidas indicações em condição de serem deliberadas pela Diretoria Executiva, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

Adicionalmente, no tocante à indicação do **Sr. Amós da Silva Câncio**, os membros do CIRS recomendaram a seguinte medida mitigatória: o monitoramento, pelo Jurídico da Liquigás, do processo administrativo em curso e que este encaminhe semestralmente à Gerência Setorial de Avaliação de Integridade de Empregados, da Unidade Conformidade (CONF/IE/AIE), o resultado desse monitoramento.

Em relação à indicação da **Sra. Luciane Maria Thomazini**, os membros do CIRS recomendaram as seguintes medidas mitigatórias: (i) a assinatura pela indicada do Termo de Declaração e Compromisso de não prestação de serviços às empresas do Sistema Petrobras, por parte da sociedade em que atua como sócia; e (ii) que a indicada se abstenha formalmente de praticar qualquer ato no âmbito do Conselho Fiscal da Petrobras Biocombustível S.A (PBIO) que esteja relacionado à empresa DOTCOM Tecnologia e Informação Ltda. ME, na qual possui participação societária, incluindo o uso de informações privilegiadas.

5. (CELEG) - Indicação de representante dos minoritários para o cargo de Conselheiro Fiscal da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG) - Sr. Eduardo Poggi da Rocha

Sobre a indicação do **Sr. Eduardo Poggi da Rocha** para o cargo de Conselheiro Fiscal da TBG considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não

incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela instância deliberativa competente, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

Adicionalmente, no tocante à indicação do **Sr. Eduardo Poggi da Rocha**, os membros do CIRS recomendaram as seguintes medidas mitigatórias: (i) a assinatura pelo indicado do Termo de Declaração e Compromisso de não prestação de serviços às empresas do Sistema Petrobras, por parte das sociedades em que atua como sócio/administrador; e (ii) que o indicado se abstenha formalmente de praticar qualquer ato no âmbito do Conselho Fiscal da TBG, que esteja relacionado às empresas nas quais possui participação societária, Poggi da Rocha Consultoria Empresarial S/S, Santa Amélia Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Adebep Administração de Bens e Participações Ltda. ou que esteja relacionado à empresa na qual atua como administrador, BBPP Holdings Ltda., incluindo o uso de informações privilegiadas.

6. (CELEG) - Indicação da Petrobras para os cargos de Diretor Presidente das empresas Breitener Energética S.A. (Breitener), Breitener Jaraqui S.A. (Jaraqui) e Breitener Tambaqui S.A. (Tambaqui) - Sr. Raimundo Barroso Lutf Filho

Sobre a indicação do **Sr. Raimundo Barroso Lutf Filho** para os cargos de Diretor Presidente das empresas Breitener, Jaraqui e Tambaqui considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

Os membros do CIRS solicitaram registrar também que, assim como realizado nas reuniões anteriores, para todas as indicações apreciadas com o Comitê atuando como órgão de assessoramento à Assembleia Geral de Acionistas, ao Conselho de

Administração ou à Diretoria Executiva ou como Comissão de Elegibilidade da Petrobras, é realizado um trabalho prévio à reunião de análise técnica pelo Assessor do CIRS e de conferência da documentação dos indicados pela Gerência de Suporte a Comitês do Conselho de Administração da Secretaria-Geral da Petrobras.

Às dezesseis horas e quarenta e nove minutos, a Presidente do CIRS deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Presidente do CIRS, pelos Membros do Comitê, pelo Assessor Técnico do CIRS e por mim, Heloísa de Paula Batista Warken, Assistente do Conselho de Administração da Petrobras.

Ana Lúcia Poças Zambelli
Conselheira de Administração e Presidente
do CIRS

Segen Farid Estefen
Conselheiro de Administração e Membro do
CIRS

Tales José Bertozzo Bronzato
Membro Externo do CIRS

Luiz Carlos dos Reis Azevedo
Assessor Técnico do CIRS

Heloísa de Paula Batista Warken
Assistente do Conselho de Administração

Indicado	Sociedade	Cargo	Término do Mandato Proposto
Amós da Silva Cândia	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Ana Paula França Vieira Zettel	PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S.A. - LOGIGAS	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Bruno Carvalho Baruqui	BREITENER ENERGÉTICA S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Bruno Passos da Silva Melo	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Caio Cesar Ribeiro	PETROBRAS LOGISTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - PBLOG	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2020
	PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S.A. - LOGIGAS	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Carlos Alberto Siqueira Gomes	STRATURA ASFALTOS S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Carlos Eduardo Barros dos Santos	GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A. - GBD	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Carlos Eduardo Calvão Brust	PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2021
Carlos Henrique Vieira Cândido da Silva	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2021
Claudio José e Silva	EÓLICA MANGUE SECO 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Cristiano Gadelha Vidal Campelo	BREITENER ENERGÉTICA S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2021
	TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA - BRASIL S.A. - TBG	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Daniel Saraiva Santos Filho	BREITENER ENERGÉTICA S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2021
Dimitrios Chalela Magalhães	TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA - BRASIL S.A. - TBG	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Eduardo Damazio da Silva Rezende	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2021
	PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Fabio Barreto Lourenço	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021

Indicado	Sociedade	Cargo	Término do Mandato Proposto
Flavia Dias Pelosi	PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S.A. - LOGIGAS	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2021
Heraldo da Costa Belo	PETROBRAS BIOCMBUSTÍVEL S.A. - PBIO	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2021
José Antônio de Sousa Meireles	PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2021
Jose Silvio Petrunaro	PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S.A. - LOGIGAS	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2021
	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Julio Cesar Candido do Nascimento	PETROBRAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. - PBEN	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2020
Luciana Janaina Fagundes	TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Luciane Maria Thomazini	PETROBRAS BIOCMBUSTÍVEL S.A. - PBIO	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Luciano Francisco Santos da Silveira	PETROBRAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. - PBEN	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2020
Luis Eduardo Queiroz Castello	GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A. - GBD	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
	STRATURA ASFALTOS S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2021
Márcia Castanheira Schneider	TERMOMACAÉ COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2020
	TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Marcio Alves Gomes	BREITENER ENERGÉTICA S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Marcio de Castro Barboza	5283 Participações	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até AGO de 2020
	GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A. - GBD	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Marcos Antonio Gibin de Freitas	STRATURA ASFALTOS S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Milton Piraíno Junior	PETROBRAS BIOCMBUSTÍVEL S.A. - PBIO	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021

Indicado	Sociedade	Cargo	Término do Mandato Proposto
Pedro Fonseca Knoedt	EÓLICA MANGUE SECO 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Pedro Guedes Campelo	STRATURA ASFALTOS S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Rafael Pessoa Delgado	TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Reynaldo Lopes Carvalho Sobrinho	PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Rômulo Alencar Rodrigues	BREITENER ENERGÉTICA S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Sergio Praxedes da Silva	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2021
Solange Arantes Dornela	PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. - PBIO	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Sylvia Telles Ribeiro	TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2021
	PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S.A. - LOGIGAS	Conselheiro Fiscal <u>Titular</u>	Até a AGO de 2021
Victor Wagner Norat Pace	BAIXADA SANTISTA ENERGIA S.A. - BSE	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até AGO de 2020
Viviana Cardoso de Sá e Faria	EÓLICA MANGUE SECO 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até a AGO de 2021
William Barcellos da Silva Junior	BAIXADA SANTISTA ENERGIA S.A. - BSE	Conselheiro Fiscal <u>Suplente</u>	Até AGO de 2020